

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**  
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, Estado de Goiás, etc.

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **18.125, CNM: 026963.2.0018125-25**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: **Um lote de terreno de nº 14 (quatorze), da quadra 08 (oito), do loteamento denominado "Vila Divinéia", neste Município, com as seguintes dimensões e confrontações:** pela frente com a Avenida Rui Barbosa, mede 08,00 metros, pelo fundo com o Lote de nº 05, mede 08,00 metros, pelo lado direito com o Lote de nº 15, mede 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote de nº 13-A, mede 30,00 metros, perfazendo a área total de 240,00 m<sup>2</sup>. **Proprietário: Carmelucia de Leles Ferreira Godoy**, brasileira, casada, professora, maior e capaz, portadora da CNH nº 04791041882 DETRAN/GO, na qual consta a CI nº 1.579.300-SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 920.237.701-49, residente e domiciliada nesta Cidade. **Registro Anterior:** Av.1-18.116, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 27 de abril de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

**Av.1-18.125.Prot.39.346.Data:27.04.2015:** A requerimento da proprietária **Carmelucia de Leles Ferreira Godoy**, datado de 27.04.2015, procedo a abertura da presente matrícula, para constar que o imóvel acima rematriculado **é objeto do desdobre do lote nº 10/14, da quadra 08, do loteamento denominado "Vila Divinéia", nesta Cidade, com a área total de 1.950,00 m<sup>2</sup>**, a qual juntou cópia do Decreto de nº 118/2015, datado de Padre Bernardo - GO, 14.04.2014, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, que autoriza o desmembramento da área urbana especificado acima, o qual foi adquirido pela proprietária acima qualificada, em área maior, pelo preço de R\$ 3.026,40 (cada um), por compra feita à *Maria Marcia Borges*, separada consensualmente, e CPF/MF sob o nº 276.155.021-87. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11.02.2015, lavrada á folha 073 do livro 059, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Anexos, desta Cidade, e registradas em 11.02.2015, sob o nº R.1-17.918, R.1-17.919, R.2-15.556, R.2-15.557, e R.2.15.558, deste Cartório. O levantamento topográfico foi realizado pelo R.T Paulo H. C. S. Soares, Engenheiro Civil - CREA 20301/D - DF. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 27 de abril de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

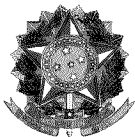
**Av.2-18.125.Prot.39.966.Data:30.07.2015:** A requerimento da proprietária **Carmelucia de Leles Ferreira Godoy**, datada de 30.07.2015, procedo a presente averbação para constar que foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial, contendo, *varanda, sala/estar, quarto, suíte, w.c, cozinha e área de serviço*, **medindo a área total de 64,38 m<sup>2</sup>**, construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da certidão de HABITE - SE, nº 100, exercício 2015, datada de 20.07.2015, fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, e pelo engenheiro civil, Jonas Ferreira Rocha Júnior, engenheiro civil, CREA - 18596/D-DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, os termos do Decreto de nº 1976 de 20.12.82, por se tratar de edificação inferior a 70,00m<sup>2</sup>. ART. Nº 1020150115671, datado de Padre Bernardo - GO, 03.07.2015. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 30 de julho de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

**R.3-18.125.Prot.40.508.Data:21.10.2015:** **NOS TERMOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS / PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS / PMCMV - SFH. CONTRATO SOB O Nº 8.4444.1051720-9. DATADA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, 20 DE OUTUBRO DE 2015: COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): REGINALDO AUTO DE ASSIS**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 05/04/1979, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3893605, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/GO em 28/08/2003 e do CPF 010.036.501-98,

solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Vila Belém, Quadra 15, Lote 13, Trajanópolis, em Padre Bernardo/GO. **Adquiriu o imóvel constante da presente matrícula** por compra feita à **VENDEDOR(ES):** CARMELUCIA DE LELES FERREIRA GODOY, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 20/06/1976, vendedor praticista, representante comercial, caixeiro-viajante, portador (a) de Carteira de Identidade nº 1579300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/DF em 09/09/2011 e do CPF 920.237.701-49, casado (a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 1865, no Livro nº 14-Registro Auxiliar do CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PADRE BERNARDO/GO, e seu cônjuge JAILTON DE OLIVEIRA GODOY, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 26/05/1974, proprietário de microempresa, portador (a) de CNH nº 02401210822, expedida por Órgão de Trânsito/ em 19/07/2012 e do CPF 577.389.391-68, residentes e domiciliados em R. Viela 1, Lote 32, Viela 1, em Padre Bernardo/GO. **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: MODALIDADE:** Aquisição de Imóvel Residencial; **ORIGEM DE RECURSOS:** FGTS / UNIÃO; **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** TP - Tabela Price; **VALOR DE COMPRA E VENDA E COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS:** O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel objeto deste contrato é R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo: Financiamento concedido pela CAIXA R\$ 112.838,45; Desconto concedido pelo FGTS / União (complemento) R\$ 10.310,00; Recursos próprios R\$ 21.851,55; Recursos da conta vinculada do FGTS R\$ 0,00. O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 20/10/2015, DUAM nº 781206/2015 no valor de R\$ 2.958,00, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 145.000,00. O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 21 de outubro de 2.015. Oficial Respondente. Gustavo Simões Pioto.

**R.4-18.125.Prot.40.508.Data:21.10.2015: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: NOS TERMOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS / PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS / PMCMV - SFH. CONTRATO SOB O Nº 8.4444.1051720-9. DATADA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, 20 DE OUTUBRO DE 2015: COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): REGINALDO AUTO DE ASSIS, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 05/04/1979, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3893605, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/GO em 28/08/2003 e do CPF 010.036.501-98, solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Vila Belém, Quadra 15, Lote 13, Trajanópolis, em Padre Bernardo/GO. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por José Geraldo Campos da Costa, nacionalidade brasileira, casado, nascido (a) em 04/07/1962, economiário, portador (a) da carteira de identidade CI-M 2.486.324, expedida por SSP/MG em 08/01/1981 e do CPF 487.604.396-53, conforme procuração lavrada às fls. 003, do livro 0179-P, em 20/08/2015, no 1º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos, de Águas Lindas de Goiás-GO e substabelecimento lavrado às folhas 147, do livro 3047-P, em 21/11/2013 no 2º Ofício de Notas de Brasília-DF, doravante denominada CAIXA. **AGÊNCIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:** 3052 ÁGUAS LINDAS, GO. **MÚTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/ DEMAIS VALORES/ CONDIÇÕES:** Valor Total da Dívida (Financiamento + Despesas Acessórias): R\$ 112.838,45; Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 145.000,00; Prazo Total (meses): 360; **Taxa de Juros % a.a.:** - Sem Desconto: Nominal: 7.16, Efetiva: 7.3997; - Com Desconto: Nominal: 5.00, Efetiva: 5.1162; - Redutor 0,5 % FGTS: Nominal: 4.50, Efetiva: 4.5940; **Taxa de Juros contratada:** Nominal: 4.5000 % a.a, Efetiva: 4.5939 % a.a; **Encargo Mensal Inicial:** Prestação (a+j): R\$ 571,13, **Taxa de Administração:** R\$ 0,00, **FGHAB:** R\$ 13,25, **TOTAL:** R\$ 584,98; **Vencimento do Primeiro Encargo Mensal:** 20/11/2015; **Reajuste dos Encargos:** De acordo com item 4; **FORMA DE PAGAMENTO NA DATA DA CONTRATAÇÃO:** NÃO MENCIONADA. **DATA DO HABITE-SE:** 20/07/2015; **COMPOSIÇÃO DE RENDA:** COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL: **DEVEDOR:** REGINALDO AUTO DE ASSIS, COMPROVADA: R\$ 1.950,00, NÃO COMPROVADA: R\$ 0,00; **PARA COBERTURA DO FGHAB:** **DEVEDOR:** REGINALDO AUTO DE ASSIS, PERCENTUAL: 100,00. As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 21 de outubro de 2015. Oficial Respondente. Gustavo Simões Pioto.**

**R.5-18.125.Prot.54.922.Data:19.07.2024: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Nos Termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado em Florianópolis aos 12/04/2024, devidamente assinado pela Sra. Daniele Fydryszewski Vilasfam, Gerente de Centralizadora S.E, procedo o presente registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em face do **Devedor Fiduciante: Reginaldo Auto de Assis**, inscrito no CPF/MF nº 010.036.501-98, já qualificado no registro do contrato acima, fica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**  
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

**CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido em 07.06.2024, DUAM Nº 1399531, no valor de R\$ 2.178,94, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 106.810,76. Foi apresentado: Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa – Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO nº 46378-1, emitida em 27.06.2024, válida até 27.07.2024. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 19 de julho de 2024. Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 2.379,96. Tx Jud: R\$ 18,87. Fundos Estaduais: R\$ 505,74. ISSQN: R\$ 47,60. Selo de Autenticidade: 04162407113081125430025.

**NADA MAIS**, era o que se continha na presente matrícula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

**A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Padre Bernardo/GO, 24 de julho de 2024.

**Advânia Nunes Ferreira**  
Oficiala Respondente

Taxa Judiciária R\$ 18,29.  
Emolumentos: R\$ 83,32.  
Fundos Estaduais: R\$ 17,71.  
ISS: R\$ 1,67.



Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

**04162407223417434420030**

Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**Observação:** Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.